

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02-2022 .....



**PORTARIA**



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**PORTARIA Nº. 17/2022**

"Determina a prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de transgressões disciplinares, em tese, praticada pelo Servidor, D.J.O.L., matrícula nº 46.098".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo Único do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Porto Seguro, ou as Leis Municipais nº 1461 de 2018 e a 1459 de 2018.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 099/2022, oriundo da Comissão de Inquéritos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n. 012/2022, para apuração das situações ocorridas na Escola Municipal de Cambolo, envolvendo o servidor público D.J.O.L., professor, contratado, matrícula n. 46.098.

**Art. 2º.** Prorroga o Afastamento Preventivo do referido servidor (D.J.O.L.), matrícula nº 46.098, por mais 30 (trinta) dias, prorrogável, até que sejam apuradas as supostas infrações praticadas pelo Servidor.

**Art. 3º.** Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores, as atividades necessárias continuam sendo geridas e executadas pela Comissão Permanente de Inquéritos Administrativo, instituída pelo Poder Executivo através do Decreto nº 13220/21, o qual nomeou os servidores: Divalmar Fernandes Santos, Luana Farias e Norma Sueli, sob a presidência do primeiro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 03 de junho de 2022.

**Dilza Silva dos Reis Saigg**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Patrimônio Histórico

Dilza Silva dos Reis Saigg  
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro  
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro: Centro – CEP: 45810-000 – Porto Seguro – Bahia



**RESOLUÇÃO Nº 02-2022**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO SEGURO-BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

**Dispõe sobre a Aprovação do  
Plano Municipal Decenal de  
Atendimento Socioeducativo  
2021-2031 de Porto Seguro-Ba.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Seguro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 152 de 23 de dezembro de 1993, bem como a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012 no artigo 5º, inciso II, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que dispõem sobre a competência dos municípios em elaborar, formular, instituir, coordenar e manter o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que em reunião realizada em 27 de maio de 2022 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, identificou-se que não houve a publicação da Resolução necessária para a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Porto Seguro-Ba 2021-2031 no Diário Oficial do Município;

Considerando que no ano de 2021, já foram realizadas algumas ações contidas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Porto Seguro-Ba 2021-2031.

Considerando os Ofícios sob nºs 225/2022, 264/2022 e Recomendação nº 03/2022 oriundos da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Seguro-Ba.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO SEGURO-BAHIA  
RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por maioria de votos o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo período de 2021-2031 de Porto Seguro Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Convalidar os atos não onerosos, as deliberações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, que trata sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2031 de Porto Seguro-Ba, compreendidos no período de 24 de março de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro-Ba, 03 de Junho de 2022.

**Elisnaide de Oliveira Lacerda**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA